



**IPL**

instituto politécnico  
de leiria

## Despacho n.º 164/2016

De acordo com o disposto nos artigos 59.º n.ºs 2 a 4 e 106.º, n.º 19 dos Estatutos do IPLeiria e nos artigos 49.º e 50.º dos Estatutos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, de Leiria (ESTG):

- i) A ESTG dispõe de serviços administrativos próprios, que são organizações permanentes, orientadas para o apoio técnico ou administrativo às suas atividades, nos termos dos Estatutos do IPLeiria e do regulamento geral dos serviços administrativos e técnicos do instituto, unidades orgânicas e unidades funcionais;
- ii) Os serviços administrativos próprios da ESTG constituem uma direção de serviços, dependente hierarquicamente do diretor, sem prejuízo da sua integração na estrutura orgânica dos serviços do Instituto, na dependência funcional do administrador do IPLeiria;
- iii) Os serviços administrativos próprios dispõem de regulamento próprio aprovado por despacho do presidente do IPLeiria, ouvida a comissão permanente do conselho académico.

Em cumprimento do disposto nos preceitos supra referidos e na sequência da homologação dos Estatutos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, de Leiria, o diretor apresentou proposta de regulamento dos serviços administrativos próprios da escola, visando a sistematização da organização interna e refletindo a sua atual realidade estrutural e funcional, de modo a responder com eficácia e eficiência às exigências legais.

Neste sentido, e sem prejuízo do disposto nos Estatutos do IPLeiria e no regulamento geral dos serviços administrativos e técnicos do Instituto, unidades orgânicas e unidades funcionais, que se encontra em fase de elaboração, aprovo, sob proposta do diretor da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, de Leiria, e com parecer favorável da comissão permanente do conselho académico do IPLeiria, de 2 de junho de 2016, o Regulamento dos Serviços Administrativos Próprios da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, de Leiria, que é publicado em anexo ao presente despacho.



**IPL**

instituto politécnico  
de leiria

O presente regulamento deverá ser revisto aquando da aprovação do regulamento geral dos serviços administrativos e técnicos do Instituto, unidades orgânicas e unidades funcionais.

Leiria, de 7 de junho de 2016,

O Presidente,

(Nuno André Oliveira Mangas Pereira)

## ANEXO

### **Regulamento dos Serviços Administrativos Próprios da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria**

#### **Artigo 1.º**

##### **Âmbito de aplicação**

O presente regulamento estabelece a estrutura interna e funcionamento dos serviços administrativos próprios da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, adiante designada por ESTG.

#### **Artigo 2.º**

##### **Direção de serviços**

- 1 - Os serviços administrativos próprios da ESTG constituem uma direção de serviços, dirigida por um dirigente intermédio de 1.º grau, designado diretor de serviços.
- 2 - O diretor de serviços tem as competências previstas no Estatuto do Pessoal Dirigente, nos estatutos do Ipleiria, nos estatutos da ESTG, sem prejuízo das demais competências previstas na lei e nos regulamentos.



**IPL**

instituto politécnico  
de leiria

### **Artigo 3.º**

#### **Organização dos serviços**

- 1 - Os serviços administrativos são serviços de apoio geral, tendo por missão prestar assessoria e apoio técnico ou administrativo às atividades desenvolvidas pela escola.
- 2 - Constituem serviços administrativos próprios da ESTG:
  - a) Gabinete de apoio à investigação & desenvolvimento;
  - b) Gabinete de apoio jurídico;
  - c) Gabinete de avaliação e acreditação;
  - d) Gabinete de estágios e acompanhamento profissional;
  - e) Gabinete de imagem e relações com o exterior;
  - f) Gabinete de organização pedagógica;
  - g) Secretariado de pós-graduações e formação contínua;
  - h) Secretariado dos órgãos;
  - i) Serviço de aprovisionamento;
  - j) Serviço de expediente e arquivo;
  - k) Serviços de apoio aos departamentos e laboratórios;
  - l) Serviços gerais.
- 3 - Podem ainda ser criados e extintos grupos de trabalho ou de projeto, com carácter operativo, a fim de dar resposta a necessidades não permanentes dos órgãos ou estruturas, para desempenho de tarefas ou cumprimento de obrigações de carácter temporário.
- 4 - Os grupos de trabalho ou projeto são criados por despacho do diretor, que determina o objeto e âmbito da ação, a composição do grupo e o membro que coordena.

### **Artigo 4.º**

#### **Casos omissos e dúvidas**

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento são resolvidos por despacho do presidente, ouvido o diretor da escola e a comissão permanente do conselho académico.



**IPL**

instituto politécnico  
de leiria

### **Artigo 5.º**

#### **Revisão**

O presente regulamento poderá ser revisto, sempre que se revele necessário, com vista à reestruturação dos serviços da escola.

### **Artigo 6.º**

#### **Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia da entrada em vigor dos novos Estatutos da ESTG.